



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº451, de 19 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a inclusão no PPA 2010/2013, a atividade “Desenvolvimento das Estradas Vicinais” na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA 2010/2013 a atividade “Desenvolvimento das Estradas Vicinais”, no Programa 13 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais, conforme anexo.

Art. 2º. Até 30 dias da publicação desta lei, deverá o executivo apresentar o PPA consolidado.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

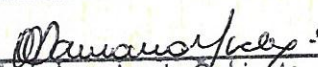
Art.4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 19 de Janeiro de 2010.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 19/01/10 a 1/1/10


Coordenador de Gabinete